

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6607/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2021

HORÁRIO: 08hs30min.

LOCAL: Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro – Santana do Matos/RN.

1. PREÂMBULO

O Município de Santana do Matos, por intermédio de seu pregoeira torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006; 147/2014 e 155/2016 e suas alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRA** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. O PREGÃO será realizado dia **11/02/2021**, com início às 08hrs30min., na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro - Santana do Matos/RN, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste caso, até às 13hrs do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.3. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico:

santanadomatos.rn.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, no expediente normal, das 08:00 horas às 13:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.4. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Santana do Matos.

1.5. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.7. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

1.8. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mesmo.

1.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **Registro de Preço nº 001/2021**, do tipo **Menor Preço por item, contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para máquinas, tratores e implementos, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de Santana do Matos/RN**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante, com o Poder Legislativo Municipal, ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;

- h) Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

5.1. A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA à apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** Carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

5.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas www.portaltransparencia.gov.br/cnep

5.10. Cadastro de licitantes inidôneo <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>

5.11. Consultas de Pessoas Inidôneas <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/index>

5.12. Cadastro SICAF <https://sicafnet.com.br/consultar-situacao-sicaf-comprasnet/>

5.13. Ou, qualquer página oficial que sejam informadas as condenações;

5.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e/ou representante e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.

5.15. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

6.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

6.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. **(conforme o caso).**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6607/2020
DATA DA ABERTURA: 11/02/2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30MIN.

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6607/2021
DATA DA ABERTURA: 11/02/2020
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30MIN.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferidas por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1. Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Conter a marca dos produtos cotados(quando couber);
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em **CD-ROM/ Pen Drive através do Software Mediador e colocada dentro do envelope nº 02 - PROPOSTA.**

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.



9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia conferida por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação** de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o **Item pertinente**, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o do Edital;

a.1) Incitado, o licitante disponibilizara, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um) (ex: nota fiscal, empenho e cópia do contrato) que deram suporte a contratação.

- b) A(s) empresa(s) consideradas vencedoras deverá(ão) apresentar ainda o Alvará de Localização para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato quando for o caso.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;
- c) Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- e) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- g) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- h) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (verificar legislação), desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; e certidão de débitos com a União;
- i) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- j) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- k) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- l) Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- m) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- n) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- o) O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- p) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- q) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- r) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obrigatória) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeira e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.22.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.26. Conhecida a vencedora, o Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.27. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

10.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

11.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

11.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (Município de Santana do Matos/RN) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO I**);

13.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

13.4. São órgãos PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- b) a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

13.5. Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

13.6. Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Santana do Matos/RN;

13.7. Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

13.7.1. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014, alterado pelo Decreto Nº 003/2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

13.7.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

13.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.9. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

13.10. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.11. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

13.12. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **13.10** e

13.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, os sujeita às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

13.13. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

13.14. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal 085/2014, no art. 65, da Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelo Decreto 7.892/2013, Decreto 147/2014;

13.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Os fornecedores dos produtos incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.7. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 A execução/fornecimento será parcelada por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

15.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

15.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

15.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

15.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

17.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

17.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Ámerico de Carvalho, 56, Centro - representada pela Sra. *Girleene Maria de Vasconcelos Leite*, Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Santana do Matos/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

19.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4.1. A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



19.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

19.6. Integram o presente Edital:

Anexo I.....Termo de Referência;
Anexo II.....Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo III.....Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
Anexo IV.....Modelo de Declaração do trabalho do menor;
Anexo V.....Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VI.....Modelo da carta proposta;
Anexo VII.....Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII.....Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX.....Minuta do Contrato Administrativo.

19.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.8.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN, situada na Rua Manoel Ámerico de Carvalho, 56, Centro, ou pelo telefone (84) 3434-2288 e pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 29 de janeiro de 2021.

**Maria das Neves de Souza
Pregoeira**

**SETOR DE LICITAÇÕES
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6607/2021**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em **contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para máquinas, tratores e implementos, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de Santana do Matos/RN.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição os referidos serviços que se destina à manutenção diária da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos componente da Máquina Pública Municipal de Santana do Matos/RN.

2.2 - Por se tratar de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas situadas em Natal – Capital do RN, que deverá ter sua oficina numa distância de, no máximo, **170 km (cento e setenta quilômetros)** contatados através de vias públicas, do prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, que possuam quadro permanente de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais.

3.2 - Justifica-se a restrição do perímetro tendo em vista a dificuldade de deslocamento dos veículos para reparos quanto eventuais visitas para acompanhamento do serviço, trazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a logística onerosa e ineficiente.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;

4.2 – A **Manutenção Preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.3 – A **Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. Atenderá aos sistemas mecânicos de:

a) Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;

b) Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar condicionado;

c) Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;

d) Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento.

e) E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

4.5 ELETRICIDADE: Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

5 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

5.1 O fornecimento de peças será para máquinas, tratores e implementos que compõem a frota da contratante, conforme relação de veículos (termo de referencia);

5.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;

5.2.1 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;

5.3 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;

5.4 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo de origem;

5.5 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

5.6 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;

5.7 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato **aprovará** o orçamento e encaminhará a autorização por e.mail;

5.8 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

5.9 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

6. DA NECESSIDADE:

Em face à organização administrativa, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Município de Santana do Matos/RN. Visando a demanda de serviços e atividades da secretaria recorrente, faz com que o quantitativo de máquinas e tratores não suporte as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas. valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7- DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 A prestadora dos Serviços deverá possuir local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos do município, quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando assim, que as condições climáticas que prejudiquem a conservação dos mesmos.

7.2 Deverá ainda possuir os seguintes equipamentos:

- I – No mínimo 02 elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;**
- II – Para análise de sistemas de injeção eletrônica (Scanner ou rastreador);**
- III - Ferramentas adequadas á realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;**
- IV – Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão; e**

OBS: Para efeito de comprovação dos itens acima mencionados, a Prestadora dos serviços deverá apresentar declaração arguindo tais condições, juntamente com a relação dos respectivos itens. Durante a realização do Processo Licitatório, poderá haver uma vistoria técnica a ser realizada pelo Setor responsável para constatação dos equipamentos e ferramentas listadas acima, caso contrário a mesma poderá ser desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente para vistoria.

8 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

8.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

8.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

8.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

9 – DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1 Encaminhar **Solicitação de Orçamento** à Contratada, com relação estimada de serviços e peças a serem fornecidos ou o próprio veículo para elaboração de orçamento prévio;

9.2 Designar o **Fiscal do Contrato** para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

9.3 Notificar o Contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.5 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

9.6 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços e das peças fornecidas;

9.7 Efetuar o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

9.8 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo Contratado;

9.9 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

9.10 Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

10 – DEVERES DA CONTRATADA:

10.1 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo o tempo que permanecerem nas suas dependências;

10.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.4 Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;

10.5 Executar os serviços somente após autorização da contratante;

10.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre seu pessoal;

10.7 *Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças substituídas;*

10.8 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com critérios contidos na tabela de tempo padrão das montadoras dos respectivos veículos;

10.9 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo;

10.10 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da autorização, exceto serviços de maior complexidade cujo prazo será estabelecido pela fiscalização do contrato quando da emissão da ordem de execução;

10.11 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; 9.15 Manter preposto com poder de decisão, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

10.12 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;

10.13 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

10.14 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.15 Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

10.16 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, orçamento através de documento que ateste que as peças aplicadas no serviço foram originais;

10.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados de empresa ou preposto;

10.18 Fornecer Garantia de serviços e peças, através de documento próprio, ou anotação (impresa ou carimbada), na via da Nota Fiscal destinada ao Contratante;

10.19 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

10.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direito que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.21 Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.22 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e ou serviços executados;

10.23 A inadimplência da Contrata, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

10.24 Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a Seguridade Social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal – CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais, no SICAF, e demais tributos estaduais e municipais;

10.25 As Certidões citadas no item 10.24, deverão ser mensalmente juntadas às Notas Fiscais de cobrança à Contratante;

10.26 A Contratada deverá fornecer ao servidor designado pela Contratante, logo após receber o automóvel, relatório de vistoria em que conste qual o estado do carro no momento da entrega, indicando se há arranhões e outras avarias identificadas;

10.27 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

10.28 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



11.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pelo qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo TCE/RN, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

12 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

12.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I

12.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

13 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	23980	ROLAMENTO DO ARTICULADOR DIANTEIRO	4	UND
2	23981	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	4	UND
3	23982	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	4	UND
4	23983	ROLAMENTO DA CAIXA DIFERENCIAL DIANTEIRA	4	UND
5	23984	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO	4	UND
6	23985	ROLAMENTO DA CARÇAÇA DO EIXO DIANTEIRO	2	UND
7	23986	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DIANTEIRA	4	UND
8	23987	ROLAMENTO DO EIXO PINHAO DIANTEIRO	2	UND
9	23988	ENGRENAGEM DENTADA DIANTEIRA	2	UND
10	23989	COROA DIANTEIRA	2	UND
11	23990	ARTICULADOR DUPLO DA TRAÇÃO DIANTEIRA	2	UND
12	23991	CONJ DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND
13	23992	CARÇAÇA DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND
14	23993	BARRA DIREÇÃO DIR	4	UND
15	23994	BARRA DIREÇÃO ESQ.	4	UND
16	23995	CRUZETAS DO EIXO DIANTEIRO	6	UND
17	23996	CARÇAÇA DE ARTICULAÇÃO DIR	1	UND
18	23997	CARÇAÇA DE ARTICULAÇÃO ESQ	1	UND
19	23998	PLANETARIA DO EIXO DIANTEIRO	2	UND
20	23999	EIXO SELETOR DO EIXO DIANTEIRO	4	UND
21	24000	EIXO ARTICULAÇÃO	4	UND
22	24001	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	6	UND
23	24002	RETENTOR DUPLO DIANTEIRO	10	UND
24	24003	TERMINAL DIANTEIRO	6	UND
25	24004	CILINDRO DIREÇÃO COMPLETO	1	UND
26	24005	MANGUEIRA DIREÇÃO	4	UND
27	24006	NIPLE DIREÇÃO	4	UND



28	24007	ANILHA DE VEDAÇÃO	8	UND
29	24008	BIELA DIREÇÃO DIR	2	UND
30	24009	BIELA DIREÇÃO ESQ	2	UND
31	24010	EIXO SOLAR	6	UND
32	24011	PRESILHA DO EIXO SOLAR	12	UND
33	24012	TAMPA DIANTEIRA TRES PLANETARIA	2	UND
34	24013	ANEL DE VEDAÇÃO DIANTEIRO	10	UND
35	24014	REPARO DE VEDANTES	6	UND
36	24015	BUCHA DO MANCAL DIANTEIRO	4	UND
37	24016	BUCHA DO MANCAL DE BRONZE	4	UND
38	24017	CALÇO DE JUSTAGEM DIANTEIRA	14	UND
39	24018	CUBO DIANTEIRO DE TRAÇÃO	2	UND
40	24019	VEDANTE DO MANCAL DIANTEIRO	10	UND
41	24020	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	24	UND
42	24021	PRISIONEIRO DE CUBO DIANTEIRO	12	UND
43	24022	PORCA DE RODA DIANTEIRA	24	UND
44	24023	PORCA DO PRISIONEIRO DIANTEIRO	12	UND
45	24024	BUCHA DO ARTICULADOR DIANTEIRO	8	UND
46	24025	LUVA DE ACOPLAMENTO DIANTEIRA	4	UND
47	24026	MANCAL EIXO DIANTEIRO	2	UND
48	24027	GRAXEIRO LUBRIFICAÇÃO	20	UND
49	24028	REPARO DO CILINDRO TRAÇÃO DIANTEIRA	6	UND
50	24029	REPARO DO CILINDRO 4X2	4	UND
51	24030	PLATO DE EMBREAGEM DUPLA	1	UND
52	24031	PLATOR DE EMBREAGEM C/ ALAVANCAS	2	UND
53	24032	GUIA DE EMBREAGEM	2	UND
54	24033	DISCO DE EMBREAGEM CERA METALICO	2	UND
55	24034	DISCO DE EMBREAGEM DE FIBRA	4	UND
56	24035	DISCO DA TOMADA DE FORÇA	4	UND
57	24036	BUCHA DE EMBREAGEM	4	UND
58	24037	EIXO ACIONADOR DE EMBREAGEM	1	UND
59	24038	KITS DE ALAVANCA DE EMBREAGEM	2	UND
60	24039	EIXO OCO DE EMBREAGEM	1	UND
61	24040	LUVA DE EMBREAGEM	2	UND
62	24041	GARFO DE EMBREAGEM	2	UND
63	24042	GARFO DE TDP	2	UND
64	24043	GUIA DE EMBREAGEM DUPLA	2	UND
65	24044	PLACA DA EMBREAGEM	2	UND
66	24045	MOLA DE FRICÇÃO DA EMBREAGEM	2	UND
67	24046	PINO DE EMBREAGEM	20	UND
68	24047	PARAFUSO DE REGULAGEM DE EMBREAGEM	4	UND
69	24048	EMBREAGEM BANHO OLEO	1	UND
70	24049	ACOPLAMENTO DA TDP	1	UND
71	24050	KITS DE EMBREAGEM COMPLETA	1	UND
72	24051	MOLA DO GUIA DE EMBREAGEM	4	UND
73	24052	DISCO DE EMBREAGEM DUPLA	2	UND
74	24053	PLACA DA TDP	2	UND
75	24054	RETENTOR DO EIXO DE EMBREAGEM	4	UND
76	24055	ROLAMENTO DO EIXO EMBREAGEM	4	UND



77	24056	ROLAMENTO MANCAL DE EMBREAGEM	2	UND
78	24057	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	2	UND
79	24058	MANCAL DE EMBREAGEM	2	UND
80	24059	ROLAMENTO DE AGULHA DE EMBREAGEM	4	UND
81	24060	ROLAMENTO DO VOLANTE	4	UND
82	24061	ROLAMENTO 6014	2	UND
83	24062	ROLAMENTO 6015	2	UND
84	24063	FILTRO DE EMBREAGEM	4	UND
85	24064	ROLAMENTO 6012	4	UND
86	24065	EIXO PILOTO DE EMBREAGEM	1	UND
87	24066	BUCHA DA EMBREAGEM DUPLA	4	UND
88	24067	LUVA LONGA DE EMBREAGEM	2	UND
89	24068	DISCO DE EMBREAGEM ESTRIA FINA	2	UND
90	24069	PARAFUSO DE ACOPLAMENTO	20	UND
91	24070	EIXO PRIMARIO DO CAMBIO	1	UND
92	24071	EIXO PRINCIPAL DE CAMBIO	1	UND
93	24072	EIXO OCO DE CAMBIO	1	UND
94	24073	EIXO LATERAL DO CAMBIO	1	UND
95	24074	EIXO LATERAL HELICOIDIAL DE MARCHAR	1	UND
96	24075	COROA+PINHAO TRAZEIRO	1	UND
97	24076	GARFO DE ALAVANCAS DE MARCHAR	2	UND
98	24077	GARFO DE REDUÇÃO DE MARCHA	2	UND
99	24078	EIXO DO SELETOR DE MARCHAR	2	UND
100	24079	ALAVANCA DE CAMBIO	2	UND
101	24080	ALAVANCA DE REDUÇÃO	2	UND
102	24081	ESFERA DE ALAVANCA	10	UND
103	24082	APOIO DE ALAVANCA	10	UND
104	24083	PINO DE ALAVANCA	10	UND
105	24084	MOLA DE ALAVANCA	10	UND
106	24085	MANOPLA DE ALAVANCA	4	UND
107	24086	MANOPLA DE REDUÇÃO	4	UND
108	24087	COIFA DE ALAVANCA	6	UND
109	24088	COIFA DE REDUÇÃO	6	UND
110	24089	ROLAMENTO DO EIXO LATERAL	4	UND
111	24090	ROLAMENTO DO PINHAO	4	UND
112	24091	ROLAMENTO AXIAL	4	UND
113	24092	ROLAMENTO DO CAMBIO	2	UND
114	24093	ROLAMENTO CX SATELETE	2	UND
115	24094	RETENTOR DA TDP	4	UND
116	24095	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	6	UND
117	24096	RETENTOR DO PINHAO	6	UND
118	24097	CARCAÇA DO CAMBIO	1	UND
119	24098	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	1	UND
120	24099	CALÇO SEPARADOR	10	UND
121	24100	ENGRENAGEM DO ACOPLAMENTO	1	UND
122	24101	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO	2	UND
123	24102	ENGRENAGEM PRIMARIA	2	UND
124	24103	ANEL RETENTOR	20	UND
125	24104	ENGRENAGEM DO PINHAO	1	UND



126	24105	ENGRENAGEM DO EIXO PRINCIPAL	1	UND
127	24106	ENGRENAGEM HELICOIDIAL	1	UND
128	24107	ENGRENAGEM CREMALHEIRA	1	UND
129	24108	ENGRENAGEM RETA	1	UND
130	24109	SEPARADOR DE EIXO	4	UND
131	24110	PORCA DO PINHAO	4	UND
132	24111	TRAVA DO PINHAO	4	UND
133	24112	CHAVETA DE CAMBIO	16	UND
134	24113	ANEL SICRONIZADOR	4	UND
135	24114	SICRONIZADOR COMPLETO	1	UND
136	24115	REDUTOR DE CAMBIO	1	UND
137	24116	ESPAÇADOR DE RE	2	UND
138	24117	EIXO SATELITE	2	UND
139	24118	GARFO DE TRAÇÃO	1	UND
140	24119	CALÇO DO DIFERENCIAL	20	UND
141	24120	ANEL DIFERENCIAL	4	UND
142	24121	ANEL SILICONE	20	UND
143	24122	GUIA DE ALAVANCA DO CAMBIO	6	UND
144	24123	BUCHA DE AÇO DO CAMBIO	2	UND
145	24124	BUCHA SEPARADORA	2	UND
146	24125	FILTRO DA CAIXA	4	UND
147	24126	BARRA SELETORA DE CAMBIO	4	UND
148	24127	CONEXAO DE CAMBIO	2	UND
149	24128	PONTUVA DIANTEIRA	2	UND
150	24129	ACOPLAMENTO DE TRANSMISSAO	1	UND
151	24130	RETENTOR DA TRANSMISSAO	6	UND
152	24131	ANEL VEDANTE DE TRANSMISSAO	6	UND
153	24132	BUHA DE TRANSMISSAO	2	UND
154	24133	EIXO DA TRANSMISSAO	1	UND
155	24134	BUCHA DA LAMINA	4	UND
156	24135	PINO DOS CILINDROS 112	15	UND
157	24136	REPARO DO CILINDRO DA RODA	4	UND
158	24137	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA	8	UND
159	24138	LAMINA PRINCIPAL	1	UND
160	24139	MANGUEIRA HIDRAULICA	8	UND
161	24140	COMANDO DO FREIO MONTADO	4	UND
162	24141	COMANDO DO FREIO HIDRAULICO	2	UND
163	24142	CILINDRO DO FREIO	4	UND
164	24143	BOMBA DO FREIO	2	UND
165	24144	BOMBA DE EMBREAGEM	2	UND
166	24145	CILINDRO MESTRE DO FREIO	4	UND
167	24146	SOFONA DE ESCAPE	1	UND
168	24147	ASSENTO GIRATORIO	1	UND
169	24148	ASSENTO COM APOIO	1	UND
170	24149	ASSENTO C/ REGULAGEM	1	UND
171	24150	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
172	24151	ALTERNADOR	1	UND
173	24152	CABO DO ACELERADOR DE PE	2	UND
174	24153	CABO DE ACELERADOR DE MAO	2	UND
175	24154	CABO DA TOMADA DE FORÇA	2	UND



176	24155	CABO DA SENCIBILIDADE HIDRAULICA	2	UND
177	24156	CABO DE CONEXAO	2	UND
178	24157	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	UND
179	24158	RADIADOR DE OLEO	1	UND
180	24159	RADIADOR DE AGUA	1	UND
181	24160	COMANDO HIDRAULICO DUPLO	1	UND
182	24161	COMANDO HIDRAULICO DE 3 VIAS	1	UND
183	24162	COMANDO HIDRAULICO DE 5 VIAS	1	UND
184	24163	COMANDO SIMPLES	1	UND
185	24165	MANGOTE DE SUCÇÃO	3	UND
186	24166	MANGOTE DE PRESSAO	3	UND
187	24167	MANGOTE VALVULA TERMOSTATICA	3	UND
188	24168	MANGOTE DE BOMBA DGUA	3	UND
189	24169	KITS MOTOR VALTRA	4	UND
190	24170	JG DE JUNTAS	1	UND
191	24171	JG DE BRONZINAS	1	UND
192	24172	JG DE CHUMAÇEIRAS	1	UND
193	24173	BRONZE CENTRAL	1	UND
194	24174	KITS MOTOR NEW HOLLAND	4	UND
195	24175	JG DE JUNTAS NEW HOLLAND	1	UND
196	24176	VALVULA ADMISSAO	8	UND
197	24177	VALVULA DE ESCAPE	8	UND
198	24178	EIXO DO VIRABREKIM	1	UND
199	24179	EIXO COMANDO DE VALVULA	1	UND
200	24180	CHAVE DE LUZ	2	UND
201	24181	CHAVE DE PARTIDA	2	UND
202	24182	CHAVE DE PISCA	1	UND
203	24183	CHAVE DE COMANDO	1	UND
204	24184	CILINDRO DA LANÇA	1	UND
205	24185	CILINDRO DE LEVANTE	1	UND
206	24186	CILINDRO DE GIRO	1	UND
207	24187	CILINDRO HIDRAULICO	1	UND
208	24188	BOMBA DUPLA	1	UND
209	24189	BOMBA FRONTAL	1	UND
210	24190	BOMBA DE LEVANTE	1	UND
211	24191	CILINDRO DE CONCHA	1	UND
212	24192	BOMBA DIREÇÃO	1	UND
213	24193	BOMBA DO COMANDO HIDRAULICO	1	UND
214	24194	CILINDRO LEVANTE HIDRAULICO	1	UND
215	24195	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTE HIDRAULICO	2	UND
216	24196	HASTE DE COMANDO HIDRAULICO	2	UND
217	24197	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	1	UND
218	24198	HASTE DO CILINDRO DE LANÇA	1	UND
219	24199	REPARO DOS CILINDROS DE GIRO	10	UND
220	24200	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE HIDRAULICO	10	UND
221	24201	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	10	UND
222	24202	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO	10	UND
223	24203	UNIDADE HIDROSTATICA DIREÇÃO	1	UND
224	24204	REPARO DE UNIDADE HIDROSTATICA	4	UND
225	24205	UNIDADE HIDRAULICA	1	UND



226	24206	DISCO DA GRADE 28 POLEGADAS	50	UND
227	24207	DISCO DA GRADE 28 DISCO	50	UND
228	24208	SUPORTE DE MANCAL	16	UND
229	24209	MANCAL GRADE NIVELADORA	16	UND
230	24210	MANCAL DA GRADE ARADORA	8	UND
231	24211	EIXO DA GRADE ARADORA	4	UND
232	24212	CALOTA DA GRADE ARADORA	4	UND
233	24213	PINOS DA GRADE	10	UND
234	24214	ENGATE RAPIDO	6	UND
235	24215	ENGATE DA GRADE	6	UND
236	24216	MANGUEIRA DA ARADORA	4	UND
237	24217	LAMINA DO SCREP	1	UND
238	24218	TUBO SCREP	2	UND
239	24219	ARO DO SCREP	2	UND
240	24220	MANGUEIRA DO SCREP	2	UND
241	24221	EIXO DA GRADE HIDRAULICA	6	UND
242	24222	FILTRO DE TRANSMISSAO	4	UND
243	24223	FILTRO DE AR EXTERNO	8	UND
244	24224	FILTRO DE AR INTERNO	8	UND
245	24225	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND
246	24226	FILTRO DE COMBUTIVEL	8	UND
247	24227	FILTRO SEDIMENTADOR	2	UND
248	24228	FILTRO DE OLEO	8	UND
249	24229	FILTRO DO HIDRAULICO	4	UND
250	24230	FAROL DIANTEIRO	4	UND
251	24231	FAROL DE MANEJO	4	UND
252	24232	FAROL DE TRABALHO	4	UND
253	24233	LANTERNA DE POSIÇÃO	4	UND
254	24234	LANTERNA SINALIZADORA	4	UND
255	24235	PARAFUSO DE 1/2 X 3	50	UND
256	24236	PINO ROSCAVEL	10	UND
257	24237	ELEMENTO DE BOMBA	4	UND
258	24238	ESFERA DE GARFO	4	UND
259	24239	SILICONE	4	UND
260	24240	COLA 3M	4	UND
261	24241	CALÇO PRIMARIO ,10	10	UND
262	24242	CALÇO PRIMARIO ,20	10	UND
263	24243	CALÇO PRIMARIO ,30	10	UND
264	24244	CALÇO PRIMARIO ,40	10	UND
265	24245	CALÇO PRIMARIO ,50	10	UND
266	24246	CALÇO DIFERANCIAL ,10	8	UND
267	24247	CALÇO DIFERANCIAL ,20	8	UND
268	24248	CALÇO DIFERENCIAL ,30	8	UND
269	24249	CALÇO DIFERENCIAL ,40	8	UND
270	24250	CALÇO DE TRAÇÃO DIANTEIRA ,10	6	UND
271	24251	CALÇO DE TRAÇÃO DIANTEIRA ,20	6	UND
272	24252	CALÇO DE TRAÇÃO DIANTEIRA ,30	6	UND
273	24253	CALÇO DE TRAÇÃO DIANTEIRA ,40	6	UND
274	24254	BICOS INJETOR	4	UND
275	24255	CUPILHA 7/16	10	UND



276	24256	CORREIA SIMPLES	2	UND
277	24257	ARO DA ARADORA	2	UND
278	24258	ARO DA TRAÇÃO DIANTEIRA	2	UND
279	24259	PINO DE BLOQUEIO	10	UND
280	24260	PINO DE PRESSAO	10	UND
281	24261	ROTULA DE ALAVANCA	2	UND
282	24262	FILTRO TELA	2	UND
283	24263	PARAFUSO HALLEN	10	UND
284	24264	SEPARADOR ESFERICO	10	UND
285	24265	ROTOR	1	UND
286	24266	TAMPA RADIADOR	2	UND
287	24267	DESLIZANTE DOS GARFOS	16	UND
288	24268	PRESILHA DE TRAVA	8	UND
289	24269	TOMADA DE INDICADOR DE CAMBIO	2	UND
290	24270	LUVA DE ENGATE	1	UND
291	24271	MANOPLA DE ALAVANCA HIDRAULICA	2	UND
292	24272	ALAVANCA DE GRUPO	1	UND
293	24273	BARRA DO HIDRAULICO	1	UND
294	24274	VIDRO DE CABINE	1	UND
295	24275	LIMPADOR DE PARABRISA	2	UND
296	24276	CAIXA DE ESFERA	6	UND
297	24277	VALVULA DA CARÇAÇA FILTRO DE AR	1	UND
298	24278	PLACAS DE EMBREAGEM	2	UND
299	24279	ARRUELA SEG TDP	2	UND
300	24280	BRAÇODOELEVADOR HIDRAULICO	2	UND
301	24281	TACOMETRO	2	UND
302	24282	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
303	24283	TUBO DE SAIDA DGUA	1	UND
304	24284	TRAVA DESLIZANTE DE CUBO	6	UND
305	24285	ENGRENAGEM DO REDUTOR DIANTEIRO	6	UND
306	24286	BOCAL DE ENCHIMENTO	1	UND
307	24287	VALVULA DE PRESSAO	4	UND
308	24288	ESTABILIZADOR HIDRAULICO	2	UND
309	24289	GUIA REGULADOR DE EMBREAGEM	1	UND
310	24290	PARAFUSO DA BUCHA DE EMBREAGEM	10	UND
311	24291	ANEL DE VEDAÇÃO DO FILTRO	10	UND
312	24292	TAMPA DO ENGATE RAPIDO	6	UND
313	24293	MANGUEIRA UNIVERSAL HIDRAULICA	10	UND
314	24295	TRAVA ROSCA	6	UND
315	24296	PISTAO DO HIDRAULICO	1	UND
316	24297	ANEL DE PISTAO HIDRAULICO	2	UND
317	24298	IMPULSOR DO HIDRAULICO	1	UND
318	24299	ALAVANCA DO ACIONADOR HIDRAULICO	1	UND
319	24300	VALVULA DO CORPO HIDRAULICO	1	UND
320	24301	PIVO DE DIANTEIRO	8	UND
321	24302	ARRUELA DE ALUMINIO 10 MM	50	UND
322	24303	ARRUELA DE ALUMINIO 12 MM	50	UND
323	24304	ARRUELA DE ALUMINIO 13 MM	50	UND
324	24305	ARRUELA DE ALUMINIO 14 MM	50	UND
325	24306	LAMPADA BIODO	10	UND

326	24307	LAMPADA LANTERNA	10	UND
327	24308	LAMPADA FAROL DE MILHA	10	UND
328	24309	LAMPADA DOIS PINOS	10	UND
329	24310	TOMADA DE FAROL	10	UND
330	24311	RELE AUXILIAR	4	UND
331	24312	CORREIA TRAPEZOIDIAL LISA	4	UND
332	24313	CORREIA TRAPEZOIDIAL DENTANDA	4	UND
333	24314	GRAMPO DE PRESSAO HIDRAULICA	4	UND
334	24315	BUHA DO ELEVADOR HIDRAULICO	4	UND
335	24316	DISCO ESTRIADO TDP	7	UND
336	24317	ANEL EXCENTRICO DO HIDRAULICO	1	UND
337	24318	EIXO DO ELEVADOR HIDRAULICO ESTRIA FINA	1	UND
338	24319	RETENTOR DO ELEVADOR HIDRAULICO	4	UND
339	24320	CORREIA DO ALTERNADOR	3	UND
340	24321	TRAVA DA GRADE ARADORA	8	UND
341	24322	LIMPADOR DA GRADE ARADORA	8	UND
342	24323	LIMPADOR DA GRADE NIVELADORA	8	UND

343	24324	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (VALOR DA MÃO DE OBRA)	700	HORAS
-----	-------	---	-----	-------

RELAÇÃO DAS MAQUINAS E TRATORES

- TRATOR VALTRA A850/A950
- NEW HOLLAND TL 85
- VALMET 88
- RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406
- PA CARREGADEIRA HYUNDAI
- GRADE ARADORA TATU/BALDAN GRADE NIVELADORA / RASPADEIRA SCREP
- MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B

**ANEXO II
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/ 2021

Senhor Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, identidade nº, expedida por, residente na, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME E EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/ 2021

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/ 2021

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Santana do Matos/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/ 2021

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº



**ANEXO VI
MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/ 2021

Sr. Pregoeira,

A Empresa, sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Santana do Matos/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Santana do Matos/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr., Carteira de identidade nº, CPF nº, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2021
Processo Administrativo nº ____/ 2021

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Santana do Matos/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

.....
Nome e Cargo do Representante
da Empresa
CPF nº

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra (identificar), doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº, e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº, (SSP/.....) e CPF nº, residente na, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em de de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para máquinas, tratores e implementos, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de Santana do Matos/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Santana do Matos/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- b) a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 214, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

- 2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;
- 2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- 2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;
- 2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;
- 2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 214/2014;
- 2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 2.16** - O Decreto Municipal 214/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº ____/2021**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **XX/XX/XXXX**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O faturamento da despesa será para a **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, de de 2021

.....
JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

.....
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Santana do Matos/RN**, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações descritas no Edital;



9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 - manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria - **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Administração**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **O Município de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **O Município de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Matos/RN, de de 2021

.....
P/ Promitente Contratante

.....
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF: